LEI N.º 4.598 DE 04 DE JULHO DE 1996

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS A PESSOAS CARENTES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar lotes de terrenos urbanos, de propriedade do Município de Frutal, para fins de construção de casa própria, às pessoas a seguir relacionadas:

I - Da quadra 655:

a) - O lote n.º 01, da planta cadastral do Município, à ANTONIO ROBERTO LEAL SENA, avaliado em R$ 200,00;

b) - O lote nº 02, da planta cadastral do Município, à ELIANE MARTINS DE ARRUDA PAULA, avaliado em R$200,00;

c) - O lote nº 03, da planta cadastral do Município, à RICARDO RODRIGUES DE PAULA, avaliado em R$ 200,00;

d) - O lote nº 04, da planta cadastral do Município, à ROBERTO PEDRO DA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

e) - O lote nº 05, da planta cadastral do Município, à ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

f) - O lote n.º 06, da planta cadastral do Município, à ALCI FERREIRA DA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

g) - O lote n.º 07, da planta cadastral do Município, à CÁTIA LUZIA PEREIRA, avaliado em R$ 200,00;

h) - O lote n.º 08, da planta cadastral do Município, à JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, avaliado em R$ 200,00;

i) - O lote n.º 09, da planta cadastral do Município, à CLARCSON RIBEIRO MALTA, avaliado em R$ 200,00;

j) - O lote n.º 10, da planta cadastral do Município, à MARIZA TOMÁZ MENDONÇA, avaliado em R$ 200,00;

k) - O lote n.º 11, da planta cadastral do Município, à WENDERSON MACIEL SOUZA, avaliado em R$ 200,00;

l) - O lote n.º 12, da planta cadastral do Município, à IVANA ALVES DE OLIVEIRA PIRES, avaliado em R$ 200,00;

m) - O lote n.º 13, da planta cadastral do Município, à CÍCERO APARECIDO DOS SANTOS, avaliado em R$ 200,00;

n) - O lote n.º 14, da planta cadastral do Município, à ALBERTO RAPOSO FILHO, avaliado em R$ 200,00;

o) - O lote n.º 15, da planta cadastral do Município, à NILSON DOS SANTOS BARBOSA, avaliado em R$ 200,00;

p) - O lote n.º 16, da planta cadastral do Município, à ZILDA MARIA CÂNDIDA ALVES, avaliado em R$ 200,00;

q) - O lote n.º 17, da planta cadastral do Município, à SIRLENE APARECIDA VILAS BOAS CARVALHO, avaliado em R$ 200,00;

r) - O lote n.º 18, da planta cadastral do Município, à ROSIRENE APARECIDA RIBEIRO, avaliado em R$ 200,00;

s) - O lote n.º 19, da planta cadastral do Município, à NEIVALDO DE PAULA CAMARGOS, avaliado em R$ 200,00;

t) - O lote n.º 20, da planta cadastral do Município, à JOSÉ DOS REIS BONIFÁCIO, avaliado em R$ 200,00;

II - DA QUADRA 656:

a) O lote n.º 01, da planta cadastral do Município, à UBALDO ANEAS FRIAS, avaliado em R$ 200,00;

b) O lote n.º 02, da planta cadastral do Município, à FÁTIMA TOLEDO SILVÉRIO RODRIGUES, avaliado em R$ 200,00;

c) O lote n.º 03, da planta cadastral do Município, à JEAN CARLOS CRUVINEL MENEZES, avaliado em R$ 200,00; avaliado em R$ 200,00;

d) O lote n.º 04, da planta cadastral do Município, à JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, avaliado em R$ 200,00;

e) O lote n.º 05, da planta cadastral do Município, à MILTON PACHECO DE PAULA JÚNIOR, avaliado em R$ 200,00;

f) O lote n.º 06, da planta cadastral do Município, à TARCÍSIO MACHADO SILVEIRA JÚNIOR, avaliado em R$ 200,00;

g) O lote n.º 07, da planta cadastral do Município, à ADRIANA CASTRO ASSUNÇÃO, avaliado em R$ 200,00;

h) O lote n.º 08, da planta cadastral do Município, à ADRIANO FURTADO DA SILVA. avaliado em R$ 200,00;

i) O lote n.º 09, da planta cadastral do Município, à ANDRÉ SANTANA MENEGI, avaliado em R$ 200,00;

j) O lote n.º 10, da planta cadastral do Município, à BERENICE FERREIRA VILELA, avaliado em R$ 200,00;

k) O lote n.º 11, da planta cadastral do Município, à DEI FERREIRA DE PAULA, avaliado em R$ 200,00;

l) O lote n.º 12, da planta cadastral do Município, à WILLIAM BERNARDES, avaliado em R$ 200,00;

m) O lote n.º 13, da planta cadastral do Município, à SIMONE MARIA DE JESUS CUNHA, avaliado em R$ 200,00;

n) O lote n.º 14, da planta cadastral do Município, à JOSÉ ROBERTO DA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

o) O lote n.º 15 da planta cadastral do Município, à ÉLIO LUIS DE SOUZA, avaliado em R$ 200,00;

p) O lote n.º 16, da planta cadastral do Município, à ANDRÉ LUIZ SILVA E SOUZA, avaliado em R$ 200,00;

q) O lote n.º 17, da planta cadastral do Município, à NANCI DO NASCIMENTO SOUZA, avaliado em R$ 200,00;

r) O lote n.º 18, da planta cadastral do Município, à JOÃO CÂNDIDO DA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

s) O lote n.º 19, da planta cadastral do Município, à DEUMA FERREIRA DE PAULA, avaliado em R$ 200,00;

t) O lote n.º 20, da planta cadastral do Município, à ANA MARIA REIS, avaliado em R$ 200,00;

III - DA QUADRA 662:

a) - O lote n.º 04, da planta cadastral do Município, à LUIZ RAMOS DA COSTA, avaliado em R$ 200,00;

b) - O lote n.º 05, da planta cadastral do Município, à MILTON LUIZ BORGES, avaliado em R$ 200,00;

c) - O lote n.º 06, da planta cadastral do Município, à NEIZA APARECIDA LIMA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

d) - O lote n.º 07, da planta cadastral do Município, à ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS, avaliado em R$ 200,00;

e) - O lote n.º 08, da planta cadastral do Município, à ROSÂNGELA AURELIANA DA SILVA, avaliado em R$ 200,00; avaliado em R$ 200,00;

f) - O lote n.º 09, da planta cadastral do Município, à ROGÉRIO PEREIRA DE ARAÚJO, avaliado em R$ 200,00;

g) - O lote n.º 10, da planta cadastral do Município, à LINDOMAR MENDES DOS SANTOS, avaliado em R$ 200,00;

h) - O lote n.º 11, da planta cadastral do Município, à JOSÉ NELSON DA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

i) - O lote n.º 12, da planta cadastral do Município, à IVO FERREIRA DE SOUZA, avaliado em R$ 200,00;

j) - O lote n.º 13, da planta cadastral do Município, à ILÍDIO VIEIRA DE FREITAS, avaliado em R$ 200,00;

k) - O lote n.º 14, da planta cadastral do Município, à CARLOS JERÔNIMO MACEDO, avaliado em R$ 200,00;

IV - DA QUADRA 665:

a) - O lote n.º 04, da planta cadastral do Município, à ANDRIA MARA ALVES, avaliado em R$ 200,00;

b) - O lote n.º 05, da planta cadastral do Município, à CARLOS FERREIRA SANTOS, avaliado em R$ 200,00;

c) - O lote n.º 06 da planta cadastral do Município, à CELSO DE FREITAS JÚNIOR, avaliado em R$ 200,00;

d) - O lote n.º 07, da planta cadastral do Município, à CLAYTON SOARES OLIVEIRA, avaliado em R$ 200,00;

e) - O lote n.º 08, da planta cadastral do Município, à ELIANE QUEIROZ RIBEIRO, avaliado em R$ 200,00;

f) - O lote n.º 09, da planta cadastral do Município, à IJANDIRA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

g) - O lote n.º 10, da planta cadastral do Município, à IVANILDA DE PAULA BATISTA ASSUNÇÃO, avaliado em R$ 200,00;

h) - O lote n.º 11, da planta cadastral do Município, à JAIR LEMES MARTINS, avaliado em R$ 200,00;

i) - O lote n.º 12, da planta cadastral do Município, à JANECI RAQUEL RODRIGUES CASTRO PEREIRA, avaliado em R$ 200,00;

j) - O lote n.º 13, da planta cadastral do Município, à JOSÉ FERREIRA ROSA, avaliado em R$ 200,00;

k) - O lote n.º 14, da planta cadastral do Município, à JULIETA RAMOS VIEIRA, avaliado em R$ 200,00;

V - DA QUADRA 670:

a) - O lote n.º 01, da planta cadastral do Município, à CLEBER ALVES CORTES, avaliado em R$ 200,00;

b) - O lote n.º 02, da planta cadastral do Município, à CÉLIO ABRÃO, avaliado em R$ 200,00;

c) - O lote n.º 03, da planta cadastral do Município, à ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

d) - O lote n.º 04, da planta cadastral do Município, à ELIETE APARECIDA SILVEIRA, avaliado em R$ 200,00;

e) - O lote n.º 05, da planta cadastral do Município, à ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS, avaliado em R$ 200,00;

f) - O lote n.º 06, da planta cadastral do Município, à OSÓRIO MACHADO JUNIOR, avaliado em R$ 200,00;

g) - O lote n.º 07, da planta cadastral do Município, à WILMA SANTANA ROCHA, avaliado em R$ 200,00;

h) - O lote n.º 08, da planta cadastral do Município, à ANTONIO FILHO DE SOUZA MIRANDA, avaliado em R$ 200,00;

i) - O lote n.º 09, da planta cadastral do Município, à AUDINEI JOSÉ SILVA RUFINO, avaliado em R$ 200,00;

j) - O lote n.º 10, da planta cadastral do Município, à DANIEL BERNARDES DE OLIVEIRA, avaliado em R$ 200,00;

k) - O lote n.º 11, da planta cadastral do Município, à EDUARDO APARECIDO BORGES TAVARES, avaliado em R$ 200,00;

l) - O lote n.º 12, da planta cadastral do Município, à MARIA MADALENA DOS REIS, avaliado em R$ 200,00;

m) - O lote n.º 13, da planta cadastral do Município, à JULIANA MARIA ALVES, avaliado em R$ 200,00;

n) - O lote n.º 14, da planta cadastral do Município, à JOSÉ VICENTE DA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

o) - O lote n.º 15, da planta cadastral do Município, à JOSÉ ANTONIO FRANCO, avaliado em R$ 200,00;

p) - O lote n.º 16, da planta cadastral do Município, à GILBERTO DE PAULA E SILVA, avaliado em R$ 200,00;

q) - O lote n.º 17, da planta cadastral do Município, à EVA FRANCISCA DA MATA, avaliado em R$ 200,00;

r) - O lote n.º 18, da planta cadastral do Município, à EURÍPEDES FERREIRA MENDES, avaliado em R$ 200,00;

s) - O lote n.º 19, da planta cadastral do Município, à DALVA APARECIDA DE SOUZA, avaliado em R$ 200,00;

VI - DA QUADRA 671:

a) - O lote n.º 01, da planta cadastral do Município, à HUAXLEY LEMES PEREIRA, avaliado em R$ 200,00;

b) - O lote n.º 03, da planta cadastral do Município, à GISLAINE DA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

c) - O lote n.º 04, da planta cadastral do Município, à DIRCEU PIRES DE CASTROI, avaliado em R$ 200,00;

d) - O lote n.º 05, da planta cadastral do Município, à ADINARIA ALVES CUSTÓDIO, avaliado em R$ 200,00;

e) - O lote n.º 09, da planta cadastral do Município, à REINA MARIA CASTRO AZAMBUJA, avaliado em R$ 200,00;

f) - O lote n.º 10, da planta cadastral do Município, à VALDETE CORTES, avaliado em R$ 200,00;

g) - O lote n.º 11, da planta cadastral do Município, à JOÃO CERINO DE FARIA FILHO, avaliado em R$ 200,00;

h) - O lote n.º 13 da planta cadastral do Município, à NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA, avaliado em R$ 200,00;

i) - O lote n.º 14, da planta cadastral do Município, à DANIELA CRISTINA LACERDA DA MATA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

j) - O lote n.º 15, da planta cadastral do Município, à JÚNIA CRISTINA LACERDA DA MATA OLIVEIRA, avaliado em R$ 200,00;

k) - O lote n.º 17, da planta cadastral do Município, à MARIANA DE JESUS PEREIRA, avaliado em R$ 200,00;

l) - O lote n.º 19, da planta cadastral do Município, à TÂNIA DE FÁTIMA BORGES, avaliado em R$ 200,00;

m)- O lote n.º 20, da planta cadastral do Município, à JOÃO MARIA GOMES DE MELO, avaliado em R$ 200,00;

VII - DA QUADRA 673:

a) - O lote n.º 07, da planta cadastral do Município, à ALTAMIRA MARQUES DA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

b) - O lote n.º 09, da planta cadastral do Município, à ALZIRA NUNES DE OLIVEIRA, avaliado em R$ 200,00;

c) - O lote n.º 10, da planta cadastral do Município, à ARLINDO DOS SANTOS NASCIMENTO, avaliado em R$ 200,00;

d) - O lote n.º 12 ,da planta cadastral do Município, à AUGUSTO LIMA DE SOUZA, avaliado em R$ 200,00;

e) - O lote n.º 13, da planta cadastral do Município, à IONE DE OLIVEIRA, avaliado em R$ 200,00;

f) - O lote n.º 17, da planta cadastral do Município, à JESUS ALVES DA COSTA, avaliado em R$ 200,00;

VIII - DA QUADRA 674:

a)- O lote n.º 05, da planta cadastral do Município, à ROSÂNGELA CARRILHO DE CASTRO, avaliado em R$ 200,00;

b) - O lote n.º 06, da planta cadastral do Município, à SILVANA CRISTINA BRAGA, avaliado em R$ 200,00;

c) - O lote n.º 08, da planta cadastral do Município, à WAGNER LUIS BORGES, avaliado em R$ 200,00;

d) - O lote n.º 09, da planta cadastral do Município, à WILSON JUNIOR DE OLIVEIRA, avaliado em R$ 200,00;

IX - DA QUADRA 676:

a) - O lote n.º 01, da planta cadastral do Município, à LOURDES SOUZA SANTANA, avaliado em R$ 200,00;

b) - O lote n.º 02, da planta cadastral do Município, à MARIA MARCOLINA ALVES, avaliado em R$ 200,00;

c) - O lote n.º 03, da planta cadastral do Município, à NICE HELENA MARIA, avaliado em R$ 200,00;

d) - O lote n.º 04, da planta cadastral do Município, à ODENIA APARECIDA LEMES MARCELINO, avaliado em R$ 200,00;

e) - O lote n.º 05, da planta cadastral do Município, à PAULA DE FREITAS MARQUES, avaliado em R$ 200,00;

f) - O lote n.º 06, da planta cadastral do Município, à SEBASTIANA ZILDA PEREIRA LEALI, avaliado em R$ 200,00;

g) - O lote n.º 07, da planta cadastral do Município, à ZILDA MARIA APARECIDA, avaliado em R$ 200,00;

h) - O lote n.º 08, da planta cadastral do Município, à JULIO CESAR DA SILVA, avaliado em R$ 200,00;

Art. 2º - Os beneficiários da presente Lei não poderão alienar o imóvel, objeto das respectivas doações, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da outorga de escritura, sem expresso consentimento legislativo

Art. 3º - Os lotes aquí doados terão destinação única e exclusiva para edificação de residência dos respectivos beneficiários e suas famílias, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 04 de julho de 1.996

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal